

mercado

AÇÕES SUBIRAM

JHSF cria veículo de investimento de R\$ 4,6 bilhões para ativos do grupo

SÃO PAULO|REUTERS A JHSF Participações anunciou na noite de terça-feira (16) acordo vinculante para a estruturação de um veículo de investimento no montante de cerca R\$ 4,6 bilhões para compra e venda de estoques, lotes e produtos imobiliários da empresa prontos e em desenvolvimento.

A empresa não informou com quem assinou o acordo. O foco da nova empreitada serão os complexos imobiliários Cidade Jardim e Boa Vista, e também Boa Vista Estates, Boa Vista Village, Reserva Cidade Jardim, São Paulo Surf Club Residências (primeira fase) e Fazenda Santa Helena, disse a JHSF em fato relevante.

A JHSF disse que a transação permitirá que a companhia tenha estrutura de capital "mais dinâmica e moderna, na qual os projetos de incorporação imobiliária atuais e futuros, desenvolvidos e geridos pela companhia, poderão ser conduzidos conjuntamente com capital de investidores".

Isso sso permitiria ao mercado "ter uma visão mais precisa do valor intrínseco e do potencial de geração de valor da JHSF". As ações da empresa subiram 8,27% nesta quarta e fecharam o dia a R\$ 6,02.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEE-MG

AVISO DE ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA PPP DE MANUTENÇÃO ESCOLAR

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SEE-MG, comunica que realizará Consulta Pública com o objetivo de colher sugestões e contribuições para o aprimoramento do Projeto de Parceria Público-Privada, na modalidade concessão administrativa, para a reforma, conservação, manutenção, gestão e operação de serviços não pedagógicos de 95 (noventa e cinco) Unidades Educacionais da rede pública de Ensino do Estado de Minas Gerais. O prazo do contrato é de 25 (vinte e cinco) anos e o valor estimado é de R\$ 2.067.274.161,90 (dois bilhões, sessenta e sete milhões, duzentos e setenta e quatro mil, cento e sessenta e um reais e noventa centavos).

As informações sobre o projeto de concessão, a justificativa de contratação, o formulário de questionamentos, o regulamento com a forma de participação na Consulta e as minutas de edital, contrato e seus anexos estarão disponíveis no site da SEE (www.educacao.mg.gov.br) e no site da Unidade de PPP do Estado de Minas Gerais (www.parcerias.mg.gov.br) no período de 11/09/2025 até 17/10/2025.

Nesse mesmo período, as sugestões e contribuições ao Projeto deverão ser formalizadas por meio do e-mail: projetomanutencaoescolar@educacao.mg.gov.br, identificadas e fundamentadas na forma do Regulamento de Participação em Consulta Pública disponível nos sites da SEE e da Unidade PPP Minas Gerais.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2025

Rosielli Soares da Silva

Secretário de Estado de Educação



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA/SP

Aviso de Licitação  
Pregão Presencial nº 02/2025 - Processo nº 78/2025  
Sistema de Registro Preços n.21/2025  
A Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, informa que se acha aberta a licitação do Tipo Pregão Presencial, tendo por objeto a obtenção da melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PNEUMÁTICOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**, para fornecimento a todos os servidores do Poder Executivo Municipal. A abertura dos envelopes e sessão está marcada para o dia **30 de setembro de 2025 às 09h00minh00**. O edital completo contendo todas as informações encontra-se no site: [www.inubiapaulista.sp.gov.br](http://www.inubiapaulista.sp.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do fone 018 - 35569900, durante o horário de expediente. Inúbia Paulista, em 17 de setembro de 2025. Fernando Rossi – Prefeito Municipal.

**LEILÃO SOMENTE ONLINE 18 IMÓVEIS**  
FECHAMENTO: 06/10/2025 a partir das 13h30

LOCALIDADES: AM BA CE GO MS PE RJ SC SP

LOTE 16 - SÃO PAULO/SP - APARTAMENTO DUPLEX nº 82 (8º ANDAR E COBERTURA), C/ DUAS VAGAS DE GARAGEM N.ºS. 21 E 22 (1º SUBSÓLO)  
Rua Taquarucu, 391, Ed. Itaboraí  
VILA PARQUE JABAQUARA  
Área Privativa: 106,922m²  
Lance Mínimo: R\$ 265.000,00

À VISTA COM 10% DE DESCONTO  
PARCELAMENTO EM 12 MENSALIDADES IGUAIS OU EM ATÉ 48 PARCELAS

Lances "on-line", condições de venda e pagamento de cada lote e fotos consulte site do leiloeiro. Mais informações: <https://WITRINEBRADESCO.com.br/>  
(11) 3117.1001 | [sac@freitasleiloeiro.com.br](mailto:sac@freitasleiloeiro.com.br)  
Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial - JUCESP 316  
[www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br)

**Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas e Cooperativas Habitacionais e Desenvolvimento Urbano no Estado de São Paulo - Sincohab**  
Edital de Convocação

O Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas e Cooperativas Habitacionais e Desenvolvimento Urbano no Estado de São Paulo - Sincohab, com sede Rua Sete de Abril, nº 277 - 9º andar - cj. D - São Paulo - SP - CEP 01043-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Gerson Primiani da Silva, pelo presente edital ficam convocados todos os associados com situação regular em suas obrigações estatutárias, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, em conformidade com o artigo 70º, parágrafo 1º e do artigo 50º do Estatuto Social, a realizar-se de forma Virtual no endereço eletrônico: <https://meet.google.com/wig-vqkm-pyp>, no dia 26 de setembro de 2025, às 18h30min em primeira convocação, e no caso de não ser atingido o quórum, às 19h00min em segunda convocação, no mesmo endereço virtual, para deliberar a seguinte Ordem do Dia:

- 1 - Eleição da Comissão Eleitoral que conduzirá o processo eleitoral que renovará o Sistema Diretivo - composto pela Diretoria Executiva, Diretores Regionais e Conselho Fiscal;
- 2 - Deliberação sobre a Prestação de Contas, exercício 2024;
- 3 - Deliberação da Previsão Orçamentária, exercício 2026.

São Paulo, 18 de setembro de 2025. Gerson Primiani da Silva, Presidente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO CPL/ALICC – N.º 166/2025  
(90166/2025)  
UASG Nº 926703

Processo nº: 12500.012225/2025  
Objeto: Registro de Preços Aquisição Material Descartável.  
Abertura das Propostas: 02/10/2025 às 09h (horário de Brasília) no site <http://www.comprasnet.gov.br/>

Maceió/AL, 17 de setembro de 2025.  
Marília Peixoto Barbosa  
Diretor da Diretoria Especial de Licitações e Contratos ALICC-PMM

**LEILÃO DE IMÓVEL**  
Av. Barão Homem de Melo, 2222 - Sala 402  
Bairro Estoril - CEP 30494-080 - BH/MG

1º LEILÃO: 29/09/2025 - 10:25h 2º LEILÃO: 30/09/2025 - 10:25h

**EDITAL DE LEILÃO**  
Fernanda de Mello Franco, Leiloeira Oficial, Matrículas JUCEMG nº 1030 e JUCESP nº 1281, devidamente autorizada pelo credor fiduciário abaixo qualificado, ou sua Preposta registrada na JUCEMG, **Cássia Maria de Melo Pessoa**, CPF: 746.127.276-49, RG: MG-2.089.239, faz saber que, na forma da Lei nº 9.514/97 e do Decreto-lei nº 21.981/32 levará a LEILÃO PÚBLICO de modo online o imóvel a seguir caracterizado, nas seguintes condições. **IMÓVEL:** Casa residencial de alvenaria, com 66,67m², que recebeu o nº 16-61 da rua Manaus, edificada sobre lote 3, da quadra Q, Vila Monte Castelo, Presidente Epitácio/SP, com uma área de 363,00m². Imóvel objeto da Matrícula CNM: 120444.2.0000043-13 trasladada da Matrícula nº 43 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Epitácio/SP. Dispensa-se a descrição completa do IMÓVEL, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.433/85 e do Art. 3º do Decreto nº 93.240/86, estando o mesmo descrito e caracterizado na matrícula anteriormente mencionada. Obs.: Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. **DATA DOS LEILÕES:** 1º Leilão: dia 29/09/2025, às 10:25 horas, e 2º Leilão dia 30/09/2025, às 10:25 horas. **LOCAL:** Av. Barão Homem de Melo, 2222 - Sala 402 - Estoril - CEP 30494-080 - Belo Horizonte/MG. **DEVEDORES FIDUCIÁRIOS:** ROBERT WILLIAM GONÇALVES DE ALMEIDA, brasileiro, mecânico, separado, nascido em 25/04/1974, RG: 37052173 SSP/SP, CPF: 968.330.688-15, residente e domiciliado na Rua Mar Negro, 104, Bairro Estância de Embuarama, Embu/SP, CEP: 06806-530. **CREADOR FIDUCIÁRIO:** Banco Inter S/A, CNPJ: 00.416.968/0001-01. **DO PAGAMENTO:** O pagamento integral da arrematação deverá ser realizado em até 24 horas, mediante depósito via TED, na conta do comitente vendedor a ser indicada pelo leiloeiro. **DOS VALORES:** 1º Leilão: R\$ 222.361,25 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos) 2º leilão: R\$ 183.959,68 (cento e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), calculados na forma do art. 26, §1º e art. 27, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. Os valores estão atualizados até a presente data podendo sofrer alterações na ocasião do leilão. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Caberá ao arrematante, o pagamento da comissão do leiloeiro, no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, a ser paga à vista, no ato do leilão, cuja obrigação se estenderá, inclusive, ao(s) devedor(es) fiduciante(s), na forma da lei. **DO LEILÃO ONLINE:** O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) das datas, horários e local de realização dos leilões para, no caso de interesse, exercer(em) o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27, da Lei 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar-se no site [www.francoleiloes.com.br](http://www.francoleiloes.com.br) e se habilitar acessando a opção "Habilite-se", com antecedência de 01 hora, antes do início do leilão, enviando os documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica, com exceção do(s) devedor(es) fiduciante(s), que poderá(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. **OBSERVAÇÕES:** O(s) interessado(s) deverá(ão), sob pena de desfazimento do negócio: (i) estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal do Brasil; (ii) não possuir restrições de crédito; (iii) ter conhecimento e observar os ditames da Lei nº 9.613/1998, que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como dos normativos do Banco Central do Brasil que tratam do assunto, inexistindo em seu nome qualquer restrição relativa à matéria. O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram física e documental, em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o arrematante não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, o término da venda ou o abatimento do preço do imóvel, sendo responsável por eventual regularização caso necessária, nem alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, devendo as condições de cada imóvel ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, fees e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. Todos os tributos, despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da efetivação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante. A concretização da Arrematação será exclusivamente via Ata de Arrematação. Sendo a transferência da propriedade do imóvel feita por meio de Escritura Pública de Compra e Venda. Prazo de Até 90 dias da formalização da arrematação. O arrematante será responsável por realizar a devida due diligence no imóvel de seu interesse para obter informações sobre eventuais ações, ainda que não descritas neste edital. Caso ao final da ação judicial relativa ao imóvel arrematado, distribuída antes ou depois da arrematação, seja invalidada a consolidação da propriedade, e/ou os leilões públicos promovidos pelo vendedor e/ou a adjudicação em favor do vendedor, a arrematação será automaticamente rescindida, após o trânsito em julgado da ação, sendo devolvido o valor recebido pela venda, incluída a comissão do leiloeiro e os valores comprovadamente despendidos pelo arrematante à título de despesas de condomínio e imposto relativo à propriedade imobiliária. A mera existência de ação judicial ou decisão judicial não transitada em julgado, não ensina ao arrematante o direito à desistência da arrematação. O proponente vendedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, depois de comunicado expressamente do êxito do lance, para efetuar o pagamento, exclusivamente por meio de TED e/ou cheques, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. O não pagamento dos valores de arrematação, bem como da comissão do(a) Leiloeiro(a), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da arrematação, configurará desistência ou arremendimento por parte do(a) arrematante, ficando este(a) obrigado(a) a pagar o valor da comissão devida do(a) Leiloeiro(a) (5% - cinco por cento), sobre o valor da arrematação, perdendo o favor do Vendedor o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ou proposta efetuada, destinado ao reembolso das despesas incorridas por este. Poderá o (a) Leiloeiro(a) emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Maiores informações: (31)3360-4030 ou pelo e-mail: [contato@francoleiloes.com.br](mailto:contato@francoleiloes.com.br). Belo Horizonte/MG, 11/09/2025.

[www.francoleiloes.com.br](http://www.francoleiloes.com.br) Ligue para: (31) 3360-4030

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
Avenida Antonio Paschoal nº 175 - CEP 14160-005 - Fone: (16) 3942-5618  
COMARCA DE SERTÃOZINHO – ESTADO DE SÃO PAULO  
Oficial: José Antonio Rodrigues Francisco  
Substituta do Oficial: Andréia C. Corbo Mussin Storto  
Loteamento Residencial e Comercial  
"JARDIM SÃO PAULO"  
Sertãozinho/SP  
EDITAL

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES FRANCISCO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, na forma da Lei FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por parte da proprietária: **EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO PAULO CESAR CANESIN SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 61.134.643/0001-12 e NIRE 35267089006, com sede nesta cidade, na Rua Francisco Menegon nº 385, Jardim Grande Aliança, foram apresentados e depositados neste Ofício Registral, situado na Avenida Antonio Paschoal nº 175, os documentos necessários e exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979. Lei do Parcelamento do Solo Urbano, para o registro do loteamento denominado "JARDIM SÃO PAULO", situado no perímetro urbano deste município e comarca de Sertãozinho, composto por lotes residenciais e comerciais (mistos), tendo acesso principal pela Avenida Manoel Furtado, contendo 92 (noventa e dois) lotes, localizados em 04 quadras designadas numericamente por quadras 02, 03, 04, e 05, contendo ainda áreas públicas compostas por: Sistema Viário; 02 (duas) Áreas Verdes; 01 (uma) Área Institucional; e 01 (um) Sistema de Lazer. Os lotes (área vendável) totalizam 14.815,77 metros quadrados, ou 37,13% da gleba; o Sistema Viário contém 15.048,25 metros quadrados ou 37,72% da gleba; as Áreas Verdes contêm 4.525,86 metros quadrados ou 11,34% da gleba; a Área Institucional contém 2.050,57 metros quadrados ou 5,14% da gleba; e o Sistema de Lazer contém 3.460,55 metros quadrados ou 8,67% da gleba sendo de 39.901,00 metros quadrados a área global, adquirida conforme R.11/27.938, de 23 de junho de 2025, do Livro 2 – Registro Geral deste Ofício, cujo imóvel confrontam no todo com a Estrada Municipal Aldo Pedreschi; com o loteamento Jardim Boa Esperança; e, com o loteamento Jardim Terras do Engenho. O projeto foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Sertãozinho/SP em 04 de agosto de 2025, Prot. nº 888/2025, Decreto Municipal nº 8.495/2025 de 04 de agosto de 2025; aprovado pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Urbanísticos – GRAPROHAB, em 18 de fevereiro de 2025, Certificado nº 052/2025. **RESTRICÇÕES URBANÍSTICAS:** São aquelas impostas no contrato padrão de venda de lotes e pela Prefeitura Municipal local, em legislação própria aplicável a loteamentos urbanos, conforme zoneamento por ela determinado. Os lotes terão como uso urbanístico a destinação residencial/comercial (mista). Decorrido o prazo de quinze (15) dias contados da data da última publicação deste edital, em periódico diário em três (3) dias consecutivos, não havendo qualquer impugnação e cumpridas às demais formalidades legais, será feito o registro do loteamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital, ficando os documentos a disposição dos interessados para exame durante as horas regulamentares do expediente do Ofício. Sertãozinho, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (12/09/2025). Eu, Andréia Cristina Corbo Mussin Storto, Substituta do Oficial, que subscrevo, dou fé e assino.

Documento assinado eletronicamente nos padrões ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, por:  
ANDRÉIA CRISTINA CORBO MUSSIN STORTO  
Substituta do Oficial



**LEILÃO DE IMÓVEL**  
Av. Barão Homem de Melo, 2222 - Sala 402  
Bairro Estoril - CEP 30494-080 - BH/MG

1º LEILÃO: 29/09/2025 - 10:20h 2º LEILÃO: 30/09/2025 - 10:20h

**EDITAL DE LEILÃO**  
Fernanda de Mello Franco, Leiloeira Oficial, Matrículas JUCEMG nº 1030 e JUCESP nº 1281, devidamente autorizada pelo credor fiduciário abaixo qualificado, ou sua Preposta registrada na JUCEMG, **Cássia Maria de Melo Pessoa**, CPF: 746.127.276-49, RG: MG-2.089.239, faz saber que, na forma da Lei nº 9.514/97 e do Decreto-lei nº 21.981/32 levará a LEILÃO PÚBLICO de modo online o imóvel a seguir caracterizado, nas seguintes condições. **IMÓVEL:** Prédio Residencial, medindo 40,02m², sob nº 61, da Rua Projetada I, edificada sobre o lote nº 08, da quadra B, no Loteamento Residencial de Interesse Social Programa Minha Casa Minha Vida 2, Quinta dos Castanheiras, Andradina/SP, com 160,00m². OBS: De acordo com a Prefeitura Municipal de Andradina/SP, o imóvel está localizado na Rua Antônio Guimarães Costa, 61, Quadra: B, Lote: 08, Residencial Quinta dos Castanheiras, Andradina/SP. Imóvel objeto da Matrícula CNM: 124420.2.0034390-35 trasladada da Matrícula nº 34.390 do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Andradina/SP. Dispensa-se a descrição completa do IMÓVEL, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.433/85 e do Art. 3º do Decreto nº 93.240/86, estando o mesmo descrito e caracterizado na matrícula anteriormente mencionada. Obs.: Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. **DATA DOS LEILÕES:** 1º Leilão: dia 29/09/2025, às 10:20 horas, e 2º Leilão dia 30/09/2025, às 10:20 horas. **LOCAL:** Av. Barão Homem de Melo, 2222 - Sala 402 - Estoril - CEP 30494-080 - Belo Horizonte/MG. **DEVEDORES FIDUCIÁRIOS:** LAURA CAROLINA GUIMARÃES RUTTE-COSKI, brasileira, autônoma, nascida em 08/02/1994, C.I.: 40.720.378-3 SSP/SP, CPF: 234.554.108-39 e AVELINO RUTTECOSKI, brasileiro, motorista de carga, nascido em 27/06/1983, C.I.: 41.418.788-X SSP/SP, CPF: 330.027.688-80, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Projetada I, 61, bairro Jardim Bandeirantes, Andradina/SP, CEP: 16902-720. **CREADOR FIDUCIÁRIO:** Banco Inter S/A, CNPJ: 00.416.968/0001-01. **DO PAGAMENTO:** O pagamento integral da arrematação deverá ser realizado em até 24 horas, mediante depósito via TED, na conta do comitente vendedor a ser indicada pelo leiloeiro. **DOS VALORES:** 1º Leilão: R\$ 187.299,08 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e oito centavos) 2º leilão: R\$ 111.248,15 (cento e onze mil, duzentos e quarenta e oito reais e quinze centavos), calculados na forma do art. 26, §1º e art. 27, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. Os valores estão atualizados até a presente data podendo sofrer alterações na ocasião do leilão. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Caberá ao arrematante, o pagamento da comissão do leiloeiro, no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, a ser paga à vista, no ato do leilão, cuja obrigação se estenderá, inclusive, ao(s) devedor(es) fiduciante(s), na forma da lei. **DO LEILÃO ONLINE:** O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) das datas, horários e local de realização dos leilões para, no caso de interesse, exercer(em) o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27, da Lei 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar-se no site [www.francoleiloes.com.br](http://www.francoleiloes.com.br) e se habilitar acessando a opção "Habilite-se", com antecedência de 01 hora, antes do início do leilão, enviando os documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica, com exceção do(s) devedor(es) fiduciante(s), que poderá(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. **OBSERVAÇÕES:** O(s) interessado(s) deverá(ão), sob pena de desfazimento do negócio: (i) estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal do Brasil; (ii) não possuir restrições de crédito; (iii) ter conhecimento e observar os ditames da Lei nº 9.613/1998, que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como dos normativos do Banco Central do Brasil que tratam do assunto, inexistindo em seu nome qualquer restrição relativa à matéria. O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram física e documental, em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o arrematante não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, o término da venda ou o abatimento do preço do imóvel, sendo responsável por eventual regularização caso necessária, nem alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, devendo as condições de cada imóvel ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, fees e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. Todos os tributos, despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da efetivação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante. A concretização da Arrematação será exclusivamente via Ata de Arrematação. Sendo a transferência da propriedade do imóvel feita por meio de Escritura Pública de Compra e Venda. Prazo de Até 90 dias da formalização da arrematação. O arrematante será responsável por realizar a devida due diligence no imóvel de seu interesse para obter informações sobre eventuais ações, ainda que não descritas neste edital. Caso ao final da ação judicial relativa ao imóvel arrematado, distribuída antes ou depois da arrematação, seja invalidada a consolidação da propriedade, e/ou os leilões públicos promovidos pelo vendedor e/ou a adjudicação em favor do vendedor, a arrematação será automaticamente rescindida, após o trânsito em julgado da ação, sendo devolvido o valor recebido pela venda, incluída a comissão do leiloeiro e os valores comprovadamente despendidos pelo arrematante à título de despesas de condomínio e imposto relativo à propriedade imobiliária. A mera existência de ação judicial ou decisão judicial não transitada em julgado, não ensina ao arrematante o direito à desistência da arrematação. O proponente vendedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, depois de comunicado expressamente do êxito do lance, para efetuar o pagamento, exclusivamente por meio de TED e/ou cheques, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. O não pagamento dos valores de arrematação, bem como da comissão do(a) Leiloeiro(a), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da arrematação, configurará desistência ou arremendimento por parte do(a) arrematante, ficando este(a) obrigado(a) a pagar o valor da comissão devida do(a) Leiloeiro(a) (5% - cinco por cento), sobre o valor da arrematação, perdendo o favor do Vendedor o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ou proposta efetuada, destinado ao reembolso das despesas incorridas por este. Poderá o (a) Leiloeiro(a) emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Maiores informações: (31)3360-4030 ou pelo e-mail: [contato@francoleiloes.com.br](mailto:contato@francoleiloes.com.br). Belo Horizonte/MG, 11/09/2025.

[www.francoleiloes.com.br](http://www.francoleiloes.com.br) Ligue para: (31) 3360-4030